

Sumário

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

PRESIDÊNCIA	2
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	17
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	19
DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS	20
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS	21

SUPERINTENDÊNCIAS

ACRE.....	25
ALAGOAS.....	27
AMAZONAS.....	29
CEARÁ.....	30
ESPIRITO SANTO	32
GOIÁS	33
MATO GROSSO.....	34
MINAS GERAIS	35
PARAÍBA.....	36
PARANÁ.....	37
PERNAMBUCO	39
PIAUI.....	40
RIO DE JANEIRO.....	40
RIO GRANDE DO SUL	42
RONDÔNIA	45
RORAIMA	45

GERÊNCIAS EXECUTIVAS

BARREIRAS.....	47
IMPERATRIZ.....	48
JI-PARANÁ.....	49
SANTARÉM.....	50

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

PRESIDÊNCIA

Portaria Normativa

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado pelo Decreto de 16 de maio, publicado no Diário Oficial da União, de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22 do Anexo 1, do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no Diário Oficial da União, de 27 de abril de 2007, e art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº GM/MMA nº 341, de 31 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente.

Considerando o disposto no art. 23 da Constituição Federal Brasileira, de 1988, o art. 70 da Lei nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, art. 6º, inciso IV da Lei nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o art. 27 da Lei nº. 9.966, de 24 de abril de 2000, a Lei nº. 10.410, de 11 de janeiro de 2002, o Decreto nº. 4.136, de 20, de fevereiro de 2002, o Decreto nº. 4.871, de 06 de novembro de 2003, o Decreto nº. 8.127, de 22 de outubro de 2013, o Decreto nº. 5.098, de 03 de junho de 2004, o Decreto nº. 6.514, de 22 de julho de 2008, o Decreto nº. 6.099, de 26 de abril de 2007, Portaria Ibama nº. 02 de 2011 e a Portaria MMA nº 341, de 31 de agosto de 2011;

Considerando que são atribuições do Ibama a assistência e o apoio operacional às instituições públicas e à sociedade em questões de acidentes e emergências ambientais e de relevante interesse ambiental, bem como a coordenação, o controle, a supervisão, o monitoramento e a orientação das ações federais referentes ao assunto;

Considerando que os acidentes e emergências ambientais podem ocorrer fora do horário de expediente e demandar manifestação e participação imediata do Ibama;

Considerando que os danos decorrentes dos acidentes ambientais podem ser agravados por ausência de ação imediata do Ibama no acompanhamento ou atendimento ao acidente;

Considerando a necessidade de estabelecer no Ibama procedimentos administrativos diferenciados para o atendimento das situações de emergências ambientais;

Considerando o que consta no Processo nº 02001.004716/2011-62; RESOLVE:

Nº 24, de 04.12.2014 - Art. 1º Aprovar o Regulamento Interno das Emergências Ambientais – Riema (anexo único) que estabelece os procedimentos para atuação do Ibama na realização de ações de gestão de riscos, preparação e atendimento aos acidentes e emergências ambientais.

§ 1º As ações de prevenção e atendimento a acidentes e emergências ambientais promovidas por este Instituto serão executadas tendo como base as orientações do Riema, em consonância com a legislação vigente.

§ 2º O Riema se aplica aos gestores e aos Agentes de Emergências Ambientais, bem como a outros servidores convocados excepcionalmente para desempenharem as funções de prevenção e atendimento aos acidentes e emergências ambientais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR

ANEXO ÚNICO

Regulamento Interno das Emergências Ambientais – Riema

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para fins deste Riema, entende-se por:

I - acidente ambiental: evento não planejado e indesejado que pode causar, direta ou indiretamente, danos ao meio ambiente e à saúde pública e prejuízos sociais e econômicos;

II - Agente Ambiental Federal: servidor designado pelo Presidente do Ibama, mediante portaria específica, para atuar na fiscalização;

III - Agente de Emergências Ambientais: servidor designado pelo Presidente do Ibama, mediante portaria específica, para atuar em ações relacionadas a prevenção e atendimento a acidentes e emergências ambientais;

IV - atendimento a um acidente ou emergência ambiental: conjunto de procedimentos visando acompanhar, auxiliar, avaliar, orientar, monitorar e controlar as ações de resposta ao acidente ambiental no âmbito da competência do Ibama;

V - Comunicado de Acidente Ambiental: formulário próprio e de preenchimento on-line, o qual será enviado conforme estabelecido pela Instrução Normativa Ibama nº. 15, de 6 de outubro de 2014 e suas atualizações;

VI - emergência ambiental: ameaça súbita ao bem estar do meio ambiente ou à saúde pública em decorrência de falhas em sistema tecnológico/industrial, ou ainda, devido a um desastre natural, constituindo-se em situação de gravidade que obriga a adoção de medidas apropriadas;

VII - gestão de riscos: atividades e ações planejadas com vistas a identificar, avaliar, prevenir, controlar, reverter riscos e fortalecer a capacidade de resiliência do governo e da sociedade frente aos acidentes e emergências ambientais;

VIII - Grupos Temáticos de Emergências Ambientais – GTE: grupos de servidores do Ibama que, por seus conhecimentos específicos, serão convocados pela Diretoria de Proteção Ambiental para prestar atendimento, em caráter especial, em qualquer unidade da federação, ou excepcionalmente no exterior, quando demandados;

IX - laudo técnico ambiental ou laudo de constatação: documentos que identificam a dimensão do dano ambiental e as consequências para o meio ambiente, decorrentes da infração cometida, de modo a subsidiar a aplicação de sanções administrativas, conforme legislação vigente;

X - Ordem de Emergência: formulário próprio que autoriza o Agente de Emergências Ambientais a atender aos acidentes e emergências ambientais, sendo o Diretor de Proteção Ambiental, o Coordenador-Geral de Emergências Ambientais e o Superintendente as autoridades competentes para sua emissão;

XI - Plano de Ação de Emergência – PAE: documento ou conjunto de documentos que contenham as informações e descrevam os procedimentos de resposta de uma instalação ou instituição a um acidente com produto perigoso em sua área de abrangência;

XII - Plano de Área: documento ou conjunto de documentos que contenham as informações, medidas e ações referentes a uma área de concentração de portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos ou plataformas e suas respectivas instalações de apoio, que visem integrar os diversos Planos de Emergência Individuais da área para o combate de incidentes de poluição por óleo, bem como facilitar e ampliar a capacidade de resposta deste Plano e orientar as ações necessárias na ocorrência de incidentes de poluição por óleo de origem desconhecida, conforme o Decreto Federal nº. 4.871, de 2003 e suas atualizações;

XIII - Plano de Emergência Individual – PEI: documento ou conjunto de documentos que contenham as informações e descrevam os procedimentos de resposta da instalação a um incidente de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, decorrente de suas atividades, conforme Resolução Conama nº. 398, de 2008 e suas atualizações;

XIV - Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental – PNAPA: documento de planejamento anual das ações de fiscalização, emergências ambientais, combate ao fogo e monitoramento ambiental, sob responsabilidade da Diretoria de Proteção Ambiental do Ibama;

XV - Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional - PNC : instrumento que fixa responsabilidades, estabelece estrutura organizacional e define diretrizes, procedimentos e ações, com objetivo de permitir a atuação coordenada de órgãos da administração pública e entidades públicas e privadas para ampliar a capacidade de resposta em incidentes de poluição por óleo que possam afetar as águas sob jurisdição nacional, minimizar danos ambientais e evitar prejuízos para a saúde pública, conforme Decreto Federal nº. 8.127, de 2013;

XVI - Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos – P2R2: plano integrado entre governos, setor privado e representações da sociedade civil organizada direcionado para o aperfeiçoamento do processo de prevenção, preparação e resposta rápida às emergências ambientais no país, conforme Decreto Federal nº. 5.098, de 2004;

XVII - Relatório Técnico de Vistoria: documento que contém, no mínimo, a contextualização do fato gerador da vistoria, a localização e descrição da área, os equipamentos e instrumentos utilizados, o registro fotográfico, as providências adotadas, as conclusões e as sugestões de encaminhamentos;

XVIII - Relatório Trimestral de Atividades Desenvolvidas: consiste em documento interno do Ibama, a ser preenchido pelos Agentes de Emergências Ambientais, conforme modelo padronizado pela CGema.

XIX - resposta a um acidente ambiental: ações que visam interromper, sanar, conter ou estancar o vazamento/derramamento/lançamento de substâncias nocivas ou perigosas no meio ambiente e recolher/limpar/neutralizar o material vazado, derramado ou lançado;

XX - Sistema de Comando de Incidentes: ferramenta de gerenciamento de acidentes e emergências padronizada, que permite a seu usuário adotar estrutura organizacional integrada para suprir complexidades e demandas de incidentes únicos ou múltiplos, independente do local em que ocorram;

XXI - Sistema Nacional de Emergências Ambientais – Siema: ferramenta informatizada para comunicação de acidentes ambientais, visualização de mapas interativos e geração de dados estatísticos de acidentes registrados pelo Ibama, conforme Instrução Normativa Ibama nº. 15, de 6 de outubro de 2014 e suas atualizações.

Art. 2º O servidor designado como Agente de Emergências Ambientais, para os fins deste Regulamento, é o agente competente para atuar em ações de prevenção e atendimento de acidente e emergências ambientais, incluindo a elaboração de laudos técnicos, Relatórios Técnicos de Vistoria e demais documentos inerentes ao evento.

§ 1º Para o exercício da atividade de prevenção e atendimento de acidente e emergências ambientais, o servidor efetivo do Ibama será designado pelo Presidente do Ibama, mediante portaria específica, como Agente de Emergências Ambientais.

§ 2º Para ser designado como Agente de Emergências Ambientais, o servidor efetivo do quadro do Ibama deverá ter concluído, com aproveitamento, curso de formação específico do Ibama.

§ 3º O Presidente do Ibama, a seu critério e mediante portaria específica, poderá excluir o servidor da designação de Agente de Emergências Ambientais.

Art. 3º Todas as Superintendências do Ibama designarão equipe para atuar em ações de prevenção e atendimento aos acidentes e emergências ambientais.

§ 1º A equipe a que se refere o caput e a CGema serão compostos, preferencialmente, por Agentes de Emergências Ambientais.

Art. 4º A Dipro, por meio da CGema, formulará estratégias anuais próprias com metas, previsão orçamentária, recursos humanos e materiais a serem empregados, bem como seu detalhamento tático/operacional e cronograma de execução, respeitadas as diretrizes estabelecidas no PNAPA, com vistas à execução das atividades de gestão de riscos e atendimento a acidentes e emergências ambientais, conforme estabelecido neste Riema.

§ 1º As ações de gestão de riscos e preparação para atendimento a acidentes executadas pelas Superintendências serão supervisionadas e avaliadas pela CGema, conforme programação aprovada no PNAPA.

§ 2º Por se tratar de atividade imprevisível, a programação de atendimentos aos acidentes e emergências ambientais não será contemplada no PNAPA, mas seguirá as diretrizes deste Riema.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

Seção I

Das competências

Art. 5º O Ibama, em articulação com as instituições pertinentes, atuará prioritariamente nas seguintes situações de acidente e emergência ambiental:

I - quando o acidente ocorrer em empreendimento ou atividade licenciados pelo Ibama ou for gerado por eles;

II – em incidentes de poluição por óleo de significância nacional, conforme Decreto Federal nº. 8.127, de 2013;

III - quando o acidente gerar impactos significativos em bem da União, relacionado no art. 20 da Constituição Federal de 1988;

IV - quando os impactos ambientais decorrentes do acidente ultrapassarem os limites territoriais do Brasil ou de um ou mais Estados;

V - quando envolver material radioativo, em qualquer estágio, em articulação com a Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN;

VI - quando solicitado pela comissão do P2R2 ou outro grupo formalmente criado para atendimento a acidentes e emergências ambientais, ou quando participante, mediante procedimentos previamente estabelecidos no âmbito da comissão ou grupo;

VII - quando acionado pelo Plano de Área, mediante procedimentos previamente estabelecidos e aprovados no âmbito das competências do Plano;

VIII - quando o acidente afetar ou puder afetar Unidade de Conservação Federal e/ou sua zona de amortecimento, em apoio ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, quando solicitado.

Parágrafo único. O Ibama analisará as demais situações de emergência e acidente ambiental, podendo atuar supletivamente ou subsidiariamente, em regime de cooperação.

Seção II

Das obrigações

Art. 6º Com vistas à condução das ações de prevenção e atendimento aos acidentes e emergências ambientais, e em complementação ao previsto no Regimento Interno do Ibama, ficam estabelecidas as seguintes competências e atribuições:

I - ao Presidente do Ibama:

a) designar, em Portaria específica, os servidores que atuarão como Agentes de Emergências Ambientais;

b) excluir, a seu critério, os servidores da Portaria de designação dos Agentes de Emergências Ambientais.

II - ao Diretor de Proteção Ambiental:

a) estabelecer, por Ordem de Serviço, os Grupos Temáticos de Emergências – GTE;

b) encaminhar ao Presidente do Ibama a solicitação de designação ou exclusão do Agente de Emergências Ambientais de suas atribuições, em processo específico;

c) buscar, junto ao setor competente, as condições materiais para aquisição, manutenção, recuperação, distribuição, controle, uso adequado e racional dos equipamentos, veículos, uniformes e demais instrumentos necessários à execução das ações de prevenção e atendimento aos acidentes e emergências ambientais em todo o país;

d) autorizar a atuação supletiva ou subsidiária da CGema em situações de emergências, após análise da legalidade, conveniência e oportunidade.

III - ao Coordenador Geral de Emergências Ambientais:

a) acionar os GTE, ouvido o Diretor de Proteção Ambiental e o Superintendente do estado afetado;

b) encaminhar ao Diretor de Proteção Ambiental a solicitação de designação ou exclusão do Agente de Emergências Ambientais de suas atribuições, em processo específico;

c) emitir a Ordem de Emergência para os servidores da CGema e outros Agentes de Emergências Ambientais convocados em caráter esporádico, no âmbito de sua área de atuação.

IV - aos Superintendentes do Ibama:

a) disponibilizar, dentro de suas possibilidades, recursos físicos, humanos, logísticos e financeiros para possibilitar que os servidores exerçam suas atribuições em conformidade com este Riema;

b) promover a articulação intra e interinstitucional para a gestão de riscos, na esfera estadual;

c) designar os servidores que atuarão na equipe mencionada no artigo 3º;

d) autorizar a atuação supletiva ou subsidiária dos servidores da Superintendência em situações de emergências, após análise da legalidade, conveniência e oportunidade;

e) emitir a Ordem de Emergência para os servidores designados da Superintendência e outros Agentes de Emergências Ambientais convocados em caráter esporádico, no âmbito de sua área de atuação.

f) encaminhar ao Diretor de Proteção Ambiental a solicitação de designação ou exclusão do Agente de Emergências Ambientais de suas atribuições, em processo específico.

V - aos responsáveis pelas equipes de emergências ambientais:

a) gerenciar ações de prevenção, atendimento e resposta aos acidentes e emergências ambientais em seu estado, bem como prestar apoio técnico aos Agentes de Emergências Ambientais;

b) articular, junto aos Agentes de Emergências Ambientais, adequação dos períodos de férias que possibilitem a manutenção de estrutura mínima de atendimento às emergências durante todo o ano;

c) indicar, com a anuência do Superintendente, os servidores para participarem de reuniões, comitês, comissões, cursos, audiências públicas, encontros, eventos e simulados;

d) elaborar o planejamento estadual anual de gestão de riscos e preparação para atendimento aos acidentes e emergências ambientais, o qual será submetido à aprovação do Superintendente e do Diretor de Proteção Ambiental;

e) encaminhar à CGema as cópias dos relatórios de vistoria de acidentes ambientais e os relatórios das atividades de prevenção desenvolvidas pela Superintendência, conforme modelos padronizados pela CGema;

f) qualificar, quantificar e requerer da CGema os recursos necessários às atividades da equipe, incluindo Equipamento de Proteção Individual – EPI;

g) acompanhar o processo de implantação dos PEI e PAE exigidos nos processos de licenciamento ambiental federal, em cooperação com a Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC;

h) solicitar à CGema, quando necessário, o apoio do GTE;

i) participar, em sua área de competência, do processo de elaboração, implantação e manutenção dos Planos de Área;

j) apoiar o Comitê Estadual ou Distrital do P2R2, ou indicar representante para tal atividade;

l) subsidiar a elaboração de respostas aos questionamentos de órgãos públicos sobre os acidentes e emergências ambientais ocorridos em seu estado, bem como participar,

quando couber, de grupos formalmente constituídos para a prevenção e atendimento das emergências;

m) realizar ações preventivas em atividades ou empreendimentos licenciados pelo Ibama com potencial de causar acidentes e emergências ambientais;

n) promover a apuração de acidentes e emergências ambientais, enviadas pelo Superintendente, pela CGema, pelo Siema, pela linha verde ou por outra fonte de informação, no âmbito de suas competências.

VI - aos Agentes de Emergências Ambientais:

a) atender às situações de emergência e acidentes ambientais prestando assistência aos envolvidos e atuando nos locais, dias e horários necessários;

b) notificar o poluidor a apresentar informações que subsidiem a análise e a resposta do Ibama;

c) notificar o poluidor a adotar as melhores práticas de resposta a um acidente ambiental, se necessário;

d) participar da elaboração e execução do planejamento anual de gestão de riscos e preparação para atendimento aos acidentes e emergências ambientais, conforme determinação da autoridade competente;

e) encaminhar o Comunicado de Acidente Ambiental conforme regulamentação específica e, posteriormente, o respectivo Relatório Técnico de Vistoria à CGema;

f) compartilhar os conhecimentos adquiridos nas capacitações relacionadas a emergência ambiental;

g) fazer bom uso dos equipamentos sob sua responsabilidade e dos uniformes completos que serão utilizados exclusivamente em ações relacionadas à prevenção e ao atendimento de emergências ambientais;

h) utilizar, quando couber, o equipamento de proteção individual – EPI apropriado, o qual será adquirido e distribuído pelo Ibama;

i) atuar ostensivamente, mediante o uso do uniforme e veículo oficial identificado, conforme decisão da autoridade competente;

j) exercer com ética, zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares inerentes às suas atribuições.

§ 1º As competências de que trata o inciso I poderão ser delegadas ao Diretor de Proteção Ambiental, mediante Portaria específica.

§ 2º A competência de que trata o inciso IV, “e”, poderá ser delegada pelo Superintendente, mediante Portaria específica.

CAPÍTULO III DOS FORMULÁRIOS E DEMAIS DOCUMENTOS

Art. 7º O Comunicado Inicial de Acidente Ambiental será preenchido e enviado por meio do Sistema Nacional de Emergências Ambientais – Siema, conforme regulamentação específica.

Art. 8º O Relatório Técnico de Vistoria será elaborado a cada evento atendido ou vistoria realizada e posteriormente enviado pela Superintendência à Cgema, para controle e monitoramento das ações do Ibama.

Art. 9º O Relatório Trimestral de Atividades Desenvolvidas será enviado pelo responsável pela equipe de emergências ambientais à Cgema, conforme modelo padronizado.

Art. 10. A CGema disponibilizará manuais para elaboração de laudos técnicos e de relatórios na sua respectiva área de competência.

CAPÍTULO IV DA ESPECIFICAÇÃO, AQUISIÇÃO E USO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Art. 11. Os equipamentos e materiais necessários ao atendimento aos acidentes e emergências ambientais, exceto os de uso coletivo, ficarão sob posse do servidor, que será o responsável pelo seu manuseio cotidiano e conservação, firmado em Termo de Responsabilidade.

§ 1º Os equipamentos de uso coletivo e individual fornecidos pela CGema serão de uso exclusivo para as atividades de prevenção e atendimento aos acidentes e emergências ambientais.

§ 2º O servidor que for excluído da designação de Agente de Emergências Ambientais deverá devolver os equipamentos e uniformes que estiverem sob sua responsabilidade.

Art. 12. A CGema é responsável pela definição, criação, modificação e orientação do uso dos uniformes referentes às ações de gestão de risco e atendimento aos acidentes e emergências ambientais do Ibama.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVOS E LOGÍSTICOS

Art. 13. Ao receber a informação sobre a ocorrência de acidente ou emergência que se enquadre nas situações descritas no art. 5º, o Diretor de Proteção Ambiental, o Superintendente ou o Coordenador Geral de Emergências Ambientais emitirão a Ordem de Emergência para os Agentes de Emergências Ambientais, que prestarão o atendimento ao acidente.

§ 1º A autoridade competente avaliará a necessidade e urgência de deslocamento até o local do acidente, levando em consideração questões administrativas, logísticas e de segurança.

§ 2º Na impossibilidade de emissão prévia da Ordem de Emergência, a autoridade competente poderá decidir sobre o atendimento da emergência, devendo lavrar em seguida o respectivo formulário de Ordem de Emergência, com objetivo de formalizar a decisão proferida.

Art. 14. O Agente de Emergências Ambientais deverá, preferencialmente, utilizar veículo oficial ou locado pelo Ibama, com condutor, para deslocamentos aos locais com ocorrência de acidentes ou emergências ambientais.

Art. 15. Os meios necessários ao atendimento aos acidentes e emergências ambientais deverão estar disponibilizados aos agentes pelas Superintendências, e pela Dipro, aos servidores lotados na CGema.

§ 1º O Agente de Emergências Ambientais retirará do Ibama os equipamentos necessários para o atendimento emergencial.

§ 2º As Superintendências e a Sede do Ibama deverão estabelecer procedimentos próprios para a retirada de material em casos de emergência, inclusive à noite, em finais de semana e feriados, de modo a garantir a eficiência do atendimento e, também, a manutenção adequada do patrimônio do Ibama.

Art. 16. Os servidores convocados ao atendimento de emergências ambientais, em finais de semana, feriados ou além do horário de expediente de oito horas diárias, farão jus ao crédito de horas correspondente, conforme regulamentação do Ibama.

Parágrafo único. Ainda que em atendimento a situação emergencial, o servidor não ultrapassará dez horas diárias de trabalho, quando deverá ser substituído por outro servidor, informado com antecedência e com a emissão da Ordem de Emergência correspondente.

Art. 17. Comprovada a necessidade de atuação do Ibama em casos de acidente ou emergência ambiental, fica caracterizada a situação de viagem urgente, para fins de concessão de diárias e passagens aéreas aos servidores que promoverão o seu atendimento.

Art. 18. A CGema solicitará antecipadamente a descentralização de recursos financeiros suficientes visando o atendimento inicial a acidentes e emergências ambientais.

Parágrafo único. A Superintendência manterá recursos para serem utilizados excepcionalmente nos acidentes em que seja necessária a presença imediata do Agente de Emergências Ambientais.

Art. 19. O formulário de Comunicado de Acidente Ambiental deverá ser preenchido por meio do Siema no momento em que o Agente de Emergências Ambientais receber a informação sobre o evento, independentemente de sua atuação direta no caso.

Parágrafo único. Se houver necessidade de imediato deslocamento ao local do evento, o Comunicado de Acidente Ambiental poderá ser preenchido e enviado até um dia após o atendimento.

Art. 20. Em caso de deslocamento ao local do acidente, a CGema deve ser comunicada previamente por telefone.

Art. 21. A equipe que prestará o atendimento aos acidentes e às emergências ambientais será integrada por, no mínimo, dois servidores, sendo ao menos um Agente de Emergências Ambientais.

Art. 22. Constatada a competência do Ibama ou a necessidade de sua participação, o acompanhamento do acidente ou emergência ambiental dar-se-á da seguinte forma:

- I - comunicar a ocorrência ao Superintendente e à CGema;
- II - comunicar a ocorrência às instituições parceiras, conforme procedimentos previamente estabelecidos;
- III - constatada a relevância da situação, a CGema deverá comunicar a ocorrência ao Sr. Diretor de Proteção Ambiental, o qual decidirá pela comunicação ao Sr. Presidente do Ibama;
- IV - checar a situação da licença ambiental e a existência de plano de emergência do poluidor envolvido no evento;
- V - realizar os procedimentos administrativos necessários à realização de vistoria;
- VI - deslocar-se ao local do acidente, devidamente uniformizado, munido de equipamentos necessários e manter-se na zona condizente com o nível de proteção do EPI.

VII - utilizar preferencialmente o Sistema de Comando de Incidentes - SCI;

VIII - quando o acesso à área for possível, realizar as vistorias necessárias até a finalização da emergência, observando e registrando, pelo menos:

a) necessidade de orientação do poluidor quanto às melhores técnicas a serem utilizadas, visando minimizar os danos causados;

b) a extensão dos danos;

c) o cumprimento do plano emergencial correspondente, quando for o caso.

IX - o Agente de Emergência Ambiental que, excepcionalmente, também for Agente Ambiental Federal deve, quando determinado pela autoridade competente, lavar autos de infração e aplicar as medidas acautelatórias devidas.

X - acompanhar o processo de recuperação da área, se for o caso.

Parágrafo único. Em caso de liberação de substância nociva ou perigosa, o Agente de Emergências Ambientais somente deverá realizar vistoria na área diretamente contaminada pelo acidente após liberação da pessoa responsável pela segurança no local.

Art. 23. Para verificação da extensão do dano e para monitoramento da área, os Agentes de Emergências Ambientais poderão realizar coleta de material, conforme orientações expedidas pela CGema.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Enquanto não forem publicadas as primeiras Portarias de designação dos Agentes de Emergências Ambientais, os servidores designados anteriormente por Ordem de Serviço ou Portaria pelos Superintendentes do Ibama deverão continuar atuando nas ações de gestão de riscos e atendimento às emergências ambientais.

Parágrafo único. Caberá à CGema elaborar a minuta de Portaria de designação dos Agentes de Emergências Ambientais.

Art. 25. Os casos omissos serão dirimidos pela Dipro.

Portaria

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado pelo Decreto s/n de 16 de maio, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22 do Decreto n.º 6.099, de 26 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente.

Considerando os termos do Despacho da Corregedoria, resolve:

Nº 1.722, de 04.12.2014 - Art. 1º Designar os servidores, ANA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA, Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 683279, MARIA SOLANGE RODRIGUES DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 683330 e POLICARPO CAMARGO FERREIRA, Técnico Ambiental, matrícula SIAPE nº 681811, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Disciplinar, com a finalidade de apurar irregularidades ocorridas no âmbito da

SUPES/IBAMA/RN, constantes do processo 02021.000315/2012-86 e apensos 02021.001138/2012-55 e 02021.001140/2012-24.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante notifique os acusados da presente instauração.

Art. 3º Determinar a Comissão Disciplinar, que observe a legislação pertinente.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação de relatório conclusivo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por decreto de 16 de maio, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art.22º, paragrafo único do Decreto nº 6099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007 e art.22º do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº GM/MMA nº 341 de 31 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, resolve:

Nº 1.723, de 04.12.2014 - I - Autorizar a contratação do brigadista de combate ao fogo, para execução de atividades vinculadas a “Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais”, no Município de Boa Vista / RR, conforme abaixo.

CHEFE DE BRIGADA

DORIVAL MORAIS MACHADO

II - O prazo da presente contratação será de 06 (seis) meses, a partir de 01 de dezembro de 2014.

Nº 1.724, de 04.12.2014 - I - Autorizar a contratação dos brigadistas de combate ao fogo, para execução de atividades vinculadas a “Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais”, no Município de Boa Vista/RR, conforme abaixo.

BRIGADISTAS DE COMBATE

ANTONIO WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR

CARLOS FERREIRA

CESAR GONÇALVES MOREIRA

FAGNO PEDRITO DA SILVA FERREIRA

FRANCISCO MARCELO DOS SANTOS SILVA

IRANILTON DA SILVA OLIVEIRA

JESSE ANGELO MARUAL

JORGE LUIZ SANTOS SILVA

JOSIEL ALEIXO ANGELO

LUIZ FAGNER DE OLIVEIRA

MARCOS ANTONIO MELQUIDES

ROBERIO MEDEIROS

CHEFES DE ESQUADRÃO

IONALDO SANTOS SILVA

VONIS MARTINS DO NASCIMENTO

II - O prazo da presente contratação será de 06 (seis) meses, a partir de 01 de dezembro de 2014.

Nº 1.725, de 04.12.2014 - I - Autorizar a contratação do brigadista de combate ao fogo, para execução de atividades vinculadas a “Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais”, no Município de Uiramutã/RR, conforme abaixo.

CHEFE DE BRIGADA

MARCIEL DIAS DA SILVA

II - O prazo da presente contratação será de 06 (seis) meses, a partir de 01 de dezembro de 2014.

Nº 1.726, de 04.12.2014 - I - Autorizar a contratação dos brigadistas de combate ao fogo, para execução de atividades vinculadas a “Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais”, no Município de Uiramutã/RR, conforme abaixo.

BRIGADISTAS DE COMBATE

CERMINO CLEMENTINO LIMA;

DENISSON SOUZA;

DEROCINO IDELFONSO DA SILVA;

EROCILDO MARTINS LEVEL;

JOHN LENO DA SILVA OLIVEIRA;

JOSÉ AMARO AMBRÓSIO;

JOSÉ MARIA DA SILVA;

JUCIO DE SOUZA ALEXANDRE;

NUNES DA SILVA DOS SANTOS.

SILVANO PADRINHO DE SOUZA;

SOCRATES DA SILVA SIMÃO;

TIAGO LUIZ DE LIMA.

CHEFES DE ESQUADRÃO

DISMAR ANDRÉ DE SOUZA;

ELISANDRO ANDRÉ SOUZA.

II - O prazo da presente contratação será de 06 (seis) meses, a partir de 01 de dezembro de 2014.

Nº 1.727, de 04.12.2014 - I - Autorizar a contratação do brigadista de combate ao fogo, para execução de atividades vinculadas a “Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais”, no Município de Normandia/RR, conforme abaixo.

CHEFE DE BRIGADA

JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA COSTA.

II - O prazo da presente contratação será de 06 (seis) meses, a partir de 01 de dezembro de 2014.

Nº 1.728, de 04.12.2014 - I - Autorizar a contratação dos brigadistas de combate ao fogo, para execução de atividades vinculadas a “Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais”, no Município de Normandia/RR, conforme abaixo.

BRIGADISTAS DE COMBATE

BRASDELMIR SIMPLÍCIO MILIANO;
DILSON FIRMINO BENTO;
EDMUNDO DA SILVA MAGALHÃES;
ENEMIAS RAPOSO;
ERNANDES DA SILVA HERMÍNIO;
ILSON DA SILVA FARIAS;
LUZENILDO JOSÉ MARQUES;
LEOMIR SIMPLÍCIO MILIANO;
NAILSON AMARO DE SOUZA;
ORLANDO CANDIDO DA SILVA FILHO;
VANDO BONIFÁCIO PAULINO.
CHEFES DE ESQUADRÃO
TIAGO VIEIRA COSTA;
JONATA FIRMINO BENTO.

II - O prazo da presente contratação será de 06 (seis) meses, a partir de 01 de dezembro de 2014.

Nº 1.729, de 04.12.2014 - I - Autorizar a contratação do brigadista de combate ao fogo, para execução de atividades vinculadas a “Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais”, no Município de Pacaraima/RR, conforme abaixo.

CHEFE DE BRIGADA

GILDEMAR LOPES DA SILVA

II - O prazo da presente contratação será de 06 (seis) meses, a partir de 01 de dezembro de 2014.

Nº 1.730, de 04.12.2014 - I - Autorizar a contratação dos brigadistas de combate ao fogo, para execução de atividades vinculadas a “Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais”, no Município de Pacaraima/RR, conforme abaixo.

BRIGADISTAS DE COMBATE

AMARILDO DA SILVEIRA PINHO;
DENÍCIO DE SOUZA HERNANDES;
DINANSOM GABRIEL DA SILVA;
EFRAIM DA SILVA FERNANDES;
HENRIQUE ROMERO LOPES;
GILDINEY LOPES DA SILVA;
JACÓ LIMA DA SILVA;
LUCIANO SILVA DE FREITAS;
NADSON SANTOS PERES;
OSMERINO ROSA LOURENÇO;
ROBERTO CALERI DA SILVA;
WALTER SILVA DE SOUZA.
CHEFES DE ESQUADRÃO
ARLISSON LIMA DA SILVA;
SERAFIM GALVÃO DA SILVA.

II - O prazo da presente contratação será de 06 (seis) meses, a partir de 01 de dezembro de 2014.

Nº 1.731, de 04.12.2014 - I - Autorizar a contratação do brigadista de combate ao fogo, para execução de atividades vinculadas a “Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais”, no Município de Amajari/RR, conforme abaixo.

CHEFE DE BRIGADA

ALDECINEY LEONARDO MARQUES

II - O prazo da presente contratação será de 06 (seis) meses, a partir de 01 de dezembro de 2014.

Nº 1.732, de 04.12.2014 - I - Autorizar a contratação dos brigadistas de combate ao fogo, para execução de atividades vinculadas a “Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais”, no Município de Amajari/RR, conforme abaixo.

BRIGADISTAS DE COMBATE

ALDAIR JOSÉ GENTIL MARQUES;

ANTÔNIO SILVA DE SOUZA;

EMERSON PERES DAS NEVES;

ISAIAS RODRIGUES DA SILVA;

ISMAEL DIAS CALIXTO;

JAMES ALVES DA SILVA;

JARDEL ALVES SANTANA;

JOANI ANDRÉ SANTANA SANTIAGO;

LEANDRO SAGICA RIBEIRO;

NILSON VERAS DA SILVA;

RONILDO TORREIA SAPARÁ;

WAGNER FERNANDES SOARES.

CHEFES DE ESQUADRÃO

GEYDER FIGUEIRA DE OLIVEIRA;

JANDERSON TAVARES.

II - O prazo da presente contratação será de 06 (seis) meses, a partir de 01 de dezembro de 2014.

Nº 1.733, de 04.12.2014 - I - Autorizar a contratação dos brigadistas de combate ao fogo, para execução de atividades vinculadas a “Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais”, no Município de Serra Talhada/PE, conforme abaixo.

CHEFES DE ESQUADRÃO

JOSÉ ROMILDO DOS SANTOS

II - O prazo da presente contratação será de 06 (seis) meses, a partir de 01 de dezembro de 2014.

Nº 1.734, de 04.12.2014 - I - Autorizar a contratação do brigadista de combate ao fogo, para execução de atividades vinculadas a “Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais”, no Município de Cantá/RR, conforme abaixo.

CHEFE DE BRIGADA

EDEVILTON LOURENCO SILVEIRA

II - O prazo da presente contratação será de 06 (seis) meses, a partir de 01 de dezembro de 2014.

Nº 1.735, de 04.12.2014 - I - Autorizar a contratação dos brigadistas de combate ao fogo, para execução de atividades vinculadas a “Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais”, no Município de Cantá/RR, conforme abaixo.

BRIGADISTAS DE COMBATE

ADAILTON LOURENÇO SILVEIRA;

ALCIDES DA SILVA FILHO;

ALTECIR CHAGAS DA SILVA

ARLI DA SILVA PEREIRA;

IVANILDO ALEXANDRE DE SOUZA;

JOÃO BATISTA CASTRO BATALHA;

JOELSON SOUZA GOMES;

JOSEMAR DA SILVA;

MIGUEL NASCIMENTO DA SILVA;

PEDRO ALEXANDRE DE SOUZA;

VANDERSON SEBASTIÃO DA SILVA;

WEVLEY DE FREITAS MELO..

CHEFES DE ESQUADRÃO

DEYVISON DAMASCENO PEREIRA;

ITAMAR DE ALMEIDA.

II - O prazo da presente contratação será de 06 (seis) meses, a partir de 01 de dezembro de 2014.

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Portaria

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 136, de 21 de fevereiro de 2008, publicada no DOU de 22 de fevereiro de 2008 e tendo em vista o disposto no artigo 12 da Estrutura Regimental do Ibama, aprovada pelo Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007,

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 9º, § 2º, inciso III da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, com relação aos encaminhamentos a cargo da autoridade competente da Área Administrativa para o Planejamento da Contratação de soluções de tecnologia da informação, resolve:

Nº 1.736, de 04.12.2014 - Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito do Ibama, para elaboração do planejamento da contratação da seguintes solução de tecnologia da informação elencada no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Ibama 2013-2015:

I - Nome do projeto: renovação dos serviços de suporte e direito de atualização da solução Oracle Exadata

II - Equipe de planejamento da contratação:

Nº	Integrante requisitante	E-mail
1	Rosana de Souza Ribeiro Freitas	rosana-souza.ribeiro@ibama.gov.br
Nº	Integrantes técnicos	E-mail
1	Cristiano Jorge Poubel de Castro	cristiano-jorge.castro@ibama.gov.br
2	Winicius Ferraz Neres	winicius.neres@ibama.gov.br
Nº	Integrante administrativo	E-mail
1	Celso Ricardo Mendes	celso.mendes@ibama.gov.br

Art. 2º Observado o disposto no art. 9º, § 3º e art. 10 da IN SLTI/MP 04/2010, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes nas fases de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor. A fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:

I - Análise de Viabilidade da Contratação;

II - Plano de Sustentação;

III- Estratégia da Contratação;

IV - Análise de Riscos; e

V - Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 3º Consoante art. 24, § 3º da mesma IN, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.737, de 04.12.2014 - Institui Equipe de Planejamento da Contratação no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, para o planejamento da contratação referente à prestação de serviços técnicos em planejamento, desenvolvimento, implantação, operação e gestão continuada de sistema de Call Center.

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 9º, § 2º, inciso III da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, com relação aos encaminhamentos a cargo da autoridade competente da Área Administrativa para o Planejamento da Contratação de soluções de tecnologia da informação,

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 01001.006108/2014-35,

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito do Ibama, para elaboração do planejamento da contratação da seguintes solução de tecnologia da informação elencada no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Ibama 2013-2015:

I - Nome do projeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em planejamento, desenvolvimento, implantação, operação e gestão continuada de sistema de Call Center, de atendimento receptivo, para suporte das atividades inerentes à Coordenação de Ouvidoria do Ibama

II - Equipe de planejamento da contratação:

Nº	Integrante requisitante	E-mail
1	Carla Maria Sereno	carla.neve@ibama.gov.br
Nº	Integrantes técnicos	E-mail
1	Cristiano Jorge Poubel de Castro	cristiano-jorge.castro@ibama.gov.br
2	Winicius Ferraz Neres	winicius.neres@ibama.gov.br
3	Daniel de Souza Vasconcelos	daniel.vasconcelos@ibama.gov.br
Nº	Integrante administrativo	E-mail
1	Cléia dos Santos Oliveira	cleia.sousa@ibama.gov.br

Art. 2º Observado o disposto no art. 9º, § 3º e art. 10 da IN SLTI/MP 04/2010, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes nas fases de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor. A fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:

I - Análise de Viabilidade da Contratação;

II - Plano de Sustentação;

III- Estratégia da Contratação;

IV - Análise de Riscos; e

V - Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 3º Consoante art. 24, § 3º da mesma IN, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO FILHO

DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Portaria

O DIRETOR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto s/nº de 17/10/2012-Casa Civil, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e no uso das atribuições contidas na Portaria nº 527, de 21 de junho de 2010, publicada no Boletim de Serviço nº 06-A de 21 de junho de 2010, resolve

Nº 1.738, de 04.12.2014 - Art.1º – Excluir os servidores abaixo relacionados da Portaria nº 1.543-P, de 23/12/2010, publicada no Boletim de Serviço Especial nº 12-1A de mesma data, a qual designou servidores do quadro efetivo do IBAMA, para exercerem atividades de Fiscalização Ambiental.

Art.2º – Esta Portaria deverá ser publicada no Boletim de Serviço do IBAMA.

	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
01	ANTONIO LIMA CAMPOS JUNIOR	1522347	Analista Ambiental	SUPES/MA
02	ANTONIO BARTOLOMEU CAVALCANTE MESQUITA	683373	Técnico Ambiental	SUPES/MA
03	CARLOS JOÃO SALGADO ARAUJO	684053	Técnico Administrativo	SUPES/MA
04	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SERRA	686928	Técnico Ambiental	SUPES/MA
05	JOSÉ DE RIBAMAR PINTO FILHO	251159	Analista Ambiental	SUPES/MA
06	JOÃO BATISTA FIGUEIREDO MENDES	679167	Técnico Ambiental	SUPES/MA
07	LUIZ CLÁUDIO HAAS	679340	Analista Ambiental	SUPES/MA
08	MIGUEL MARTINS FERREIRA	683783	Técnico Ambiental	SUPES;MA
09	PAULO ROBERTO PINHEIRO	684051	Técnico Administrativo	SUPES/MA

LUCIANO DE MENESES EVARISTO

DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

Ordem de Serviço

A DIRETORA DA DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS - IBAMA, nomeada por Decreto de 01 de agosto e publicado no Diário Oficial da União de 02 de agosto de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, da Estrutura Regimental do IBAMA, aprovada pelo Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007, e em especial o disposto no art. 113 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº GM/MMA nº 341 de 31 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 1º de setembro de 2011. RESOLVE:

Nº 03, de 02.12.2014 - Art. 1º Designar Maria do Socorro Rocha da Costa – matrícula SIAPE nº 07455394, para coordenar a elaboração do planejamento e acompanhar a execução orçamentária das metas e dos indicadores de desempenho da Diretoria de Uso Sustentável de Biodiversidade e Florestas – DBFLO, visando garantir a execução de suas ações, programas e projetos.

Art. 2º Determinar como de sua responsabilidade específica a implantação, o desenvolvimento e a supervisão das atividades a serem executadas pelo Núcleo de Planejamento e Gestão Orçamentária dos Recursos Florestais e Faunísticos - NOF, bem como realizar ações de interlocução junto às coordenações da DBFLO, Superintendências e demais Diretorias do IBAMA.

Art. 3º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 07/2010, de 24 de agosto de 2010.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HANRY ALVES COELHO

COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS

Portaria

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeada pela Portaria nº 278-MMA, de 31 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União do dia 1 de agosto de 2014, e usando da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União, de 27 de abril de 2007, e pelo art. 49 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 341-MMA, de 31 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2011 e pela Portaria nº 620-IBAMA, publicada no Boletim de Serviço nº 07 de 05/07/2010, resolve:

Nº 1.739, de 04.12.2014 - Remover a pedido, na forma do Art.36, Inciso II, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, o servidor OSVALDO ALVES VIANA, matrícula nº 680294, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para a Procuradoria Federal Especializada-PFE/SEDE, procedente da Presidência, deste Instituto. (Processo nº 02001.007135/2014-25)

Nº 1.740, de 04.12.2014 - Remover a pedido, na forma do art.36, inciso II, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, o servidor CAIO ALVAREZ MARCONDES DOS SANTOS, matrícula nº 1766852, ocupante do cargo de Analista Ambiental, para a Superintendência do IBAMA no Estado de Santa Catarina, procedente da Diretoria de Qualidade Ambiental/SEDE. (Processo nº 02001.007106/2014-63)

Nº 1.741, de 04.12.2014 - Remover a pedido, na forma do art.36, inciso II, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, o servidor MÚCIO NOBRE DA COSTA RIBEIRO, matrícula nº 0446374, ocupante do cargo de Analista Ambiental, para o Centro de Sensoriamento Remoto/DIPRO, procedente da COHID/CGENE/DILIC/SEDE. (Processo nº 02001.006878/2014-88)

Nº 1.742, de 04.12.2014 - Remover a pedido, na forma do art.36, inciso II, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, o servidor DAVID FERNANDO CHO, matrícula nº 1867319, ocupante do cargo de Analista Ambiental, para a Diretoria de Licenciamento Ambiental, procedente do Centro de Sensoriamento Remoto. (Processo nº 02001.007260/2014-35)

Nº 1.743, de 04.12.2014 - Remover a pedido, na forma do art.36, inciso II, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a servidora ALESSANDRA CRISTINA GIULIANI,

matrícula nº 1513437, ocupante do cargo de Analista Ambiental, para a Superintendência do IBAMA no Estado de São Paulo, procedente da Superintendência do IBAMA no Estado de Santa Catarina. (Processo nº 02026.002350/2014-51)

Nº 1.744, de 04.12.2014 - Conceder ao servidor RODRIGO SÉRGIO CASSOLA, matrícula nº 1366434, ocupante do cargo de Analista Ambiental, lotado na Superintendência do IBAMA no Estado de São Paulo, Licença por Motivo de Afastamento de Cônjuge, nos termos do art.84, da lei nº 8.112/90, a contar de 02 de janeiro de 2015, com retorno à data da reapresentação de sua cônjuge ao Brasil. (Processo nº 02027.001645/2014-09)

Nº 1.745, de 04.12.2014 - Conceder à servidora JULIANA PIERROBON LOPEZ, matrícula nº 1576822, ocupante do cargo de Analista Ambiental, lotada na Unidade Avançada do IBAMA em Santos no Estado de São Paulo, Licença para Trato de Assuntos Particulares, pelo período de 18 (dezoito) meses, nos termos do art.91, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001, com vigência a partir de 29 de dezembro de 2014. (Processo nº 02027.001448/2014-81)

Nº 1.746, de 04.12.2014 - Conceder ao servidor MARCIO AUGUSTO LISBOA DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 680580, ocupante do Cargo de Analista Ambiental, lotado na Superintendência do IBAMA no Estado do Pará, Licença para Atividade Política, com remuneração, por 03 (três) meses, com vigência a partir de 05 de julho de 2014, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.112/90. (Processo nº 02001.007155/2014-04)

Nº 1.747, de 04.12.2014 - Conceder a Licença-Prêmio aos servidores do quadro efetivo do IBAMA, conforme anexo.

ANEXO				
MATRICULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
0681427	ADALICIO MOREIRA DE SOUZA	TECNICO AMBIENTAL	GEREX/EUN	10/12/2014 a 08/01/2015
0679965	ALEXANDRE JUSTINO DA SILVA	TECNICO AMBIENTAL	SUPES/MS	10/12/2014 a 08/01/2015
6686632	CARLOS EDUARDO OTTOLINI DE OLIVEIRA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	COREI	03/12/2014 a 01/01/2015
0680023	DAVID CARNEIRO DA SILVA	TECNICO AMBIENTAL	SUPES/AM	05/12/2014 a 03/01/2015
0683288	DJALMA LIMA PAIVA FILHO	ANALISTA AMBIENTAL	SUPES-I/CE	02/12/2014 a 31/12/2014
0687035	DORVALINO JOSE DE MEIRELES	TECNICO ADMINISTRATIVO	SUPES/MS	01/12/2014 a 30/12/2014
0680341	DUARTE NONATO DA CONCEICAO	TECNICO AMBIENTAL	SUPES/MT	03/12/2014 a 01/01/2015
0681264	ELIANE GOMES MOTTA	TECNICO ADMINISTRATIVO	SUPES/ES	02/12/2014 a 31/12/2014
0683940	FRANCISCO NOGUEIRA DE SALES	TECNICO ADMINISTRATIVO	SUPES/AM	01/12/2014 a 30/12/2014
0680125	FRANCISCO TARCISO MACHADO	TECNICO AMBIENTAL	SUPES/AM	01/12/2014 a 30/12/2014

0172517	JOAO RODRIGUES JULIO	TECNICO AMBIENTAL	SUPES/PI	03/12/2014 a 01/01/2015
0683962	JOSE ARMANDO DUARTE MAGALHAES	ANALISTA AMBIENTAL	SUPES/BA	01/12/2014 a 30/12/2014
0684640	MARION DIANA DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO	SUPES/RN	08/12/2014 a 06/01/2015
6686825	PAULO JOSE GALVAO SALDANHA	TECNICO AMBIENTAL	CETAS/GO	08/12/2014 a 06/01/2015
0683726	PORFIRO RODRIGUES GONDIM	TECNICO ADMINISTRATIVO	SUPES/AM	06/12/2014 a 04/01/2015

Nº 1.748, de 04.12.2014 - Conceder Abono de Permanência ao servidor CARLOS RENATO LEAL BICELLI, Matrícula SIAPE 0029692, ocupante do cargo de Analista Ambiental, lotado na Unidade Avançada do IBAMA em Altamira no Estado do Pará, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, com efeitos financeiros a partir de 03 de junho de 2011. (Processo nº 02001.000251/2014-13)

Nº 1.749, de 04.12.2014 - Conceder Abono de Permanência à servidora MARIA GORETE VIEIRA MEDEIROS, Matrícula SIAPE 683350, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotada na Superintendência do IBAMA no Estado de Santa Catarina, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, com efeitos financeiros a partir de 18 de novembro de 2014. (Processo nº 02026.000051/2014-82).

Nº 1.750, de 04.12.2014 - Conceder Abono de Permanência ao servidor EDUARDO RAIMUNDO DA SILVA, Matrícula SIAPE 679420, ocupante do cargo de Técnico Ambiental, lotado na Unidade Avançada em Mossoró no Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, com efeitos financeiros a partir de 10 de maio de 2014. (Processo nº 02021.000459/2014-02).

Nº 1.751, de 04.12.2014 - Conceder Abono de Permanência ao servidor OSCAR ACIOLI LINS, Matrícula SIAPE 679126, ocupante do cargo de Analista Administrativo, lotado na Superintendência do IBAMA no Estado de Alagoas, com fundamento no artigo 2º, parágrafo 5º da Emenda Constitucional nº 41/03, com efeitos financeiros a partir de 18 de outubro de 2014. (Processo nº 02003.000590/2012-18).

Nº 1.752, de 04.12.2014 - Conceder Abono de Permanência ao servidor RANDOLF ZACHOW, Matrícula SIAPE 681010, ocupante do cargo de Analista Ambiental, lotado na Superintendência do IBAMA no Estado do Paraná, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, com efeitos financeiros a partir de 27 de julho de 2014. (Processo nº 02001.006848/2014-71).

Nº 1.753, de 04.12.2014 - Conceder progressão funcional aos servidores pertencentes à carreira de Especialista em Meio Ambiente do Quadro de Pessoal do IBAMA, relativa ao cumprimento do interstício de um ano de efetivo exercício e resultado médio igual ou

superior a setenta por cento do limite máximo da pontuação das avaliações de desempenho individual realizadas no interstício considerado para progressão, com efeitos financeiros conforme quadro anexo.

Anexo I

Portaria nº 1.753/2014, de 04 de dezembro de 2014.

CARGO: 428006 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Matrícula	Servidor	De		Para		Efeitos Financeiros
		Classe	Padrão	Classe	Padrão	
2058107	BRUNO WAGNER PENTEADO	A	I	A	II	23/10/2014
2057937	CATARINA ORRICO MORAIS	A	I	A	II	11/11/2014
2060013	ERIKA CAROLINA DA SILVA BANDEIRA	A	I	A	II	26/10/2014

TÂNIA MARA DE LIMA MOURA

SUPERINTENDÊNCIAS

SUPERINTENDÊNCIA NO ACRE

Portaria

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA no Estado do Acre, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº, 712, publicada no D.O.U. de 31.07.08, em conformidade com o disposto no Decreto nº 6.099-P, de 26 de abril de 2007, que aprovou a estrutura regimental do IBAMA, publicada no D.O.U de 27 de abril de 2007, aprovado pela Portaria nº 230/MMA, de 14 de maio de 2002, e

Considerando Mem.02002.000919/2014-12 GABIN/AC/IBAMA, de 20 de novembro de 2014,RESOLVE:

Nº 07, de 24.11.2014 - Art. 1º Designar os servidores FRANCIANE DOS SANTOS FONTENELE, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº. 1514184 e VALTEFRANK DOS SANTOS EVANGELISTA, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2075285, para sob a presidência da primeira, constituir COMISSÃO DE SINDICANCIA DE CUNHO INVESTIGATÓRIO, destinada a apurar causas, efeitos e responsabilidades nos sinistros envolvendo os veículos objetos do Contrato Administrativo n 12/2013, indicados no âmbito do Processo 02001.006130/2014-85 e 02002.000264/2014-82, e demais ocorrências de sinistros envolvendo os veículos locados sob a responsabilidade da Superintendência do IBAMA/AC.

Art. 2º Determinar que a Comissão Sindicante, além da legislação pertinente, observe o disposto na Instrução Normativa/Nº. 29/04-N, publicada no DOU nº. 92, seção 1, de 14/05/04.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação de relatório conclusivo.

DIOGO SELHORST

Ordem de Serviço

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 66/2008-P, de 31.01.2008, publicada no D.O.U., de 14.02.2008, em conformidade com o disposto no Decreto nº. 6.099-P, de 26/04/2007, publicado no D.O.U. de 27/04/2007, Portaria nº. 1.634 de 16 de novembro de 2011-casa civil, de 24 de fevereiro de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, Ordem de Serviço nº 66 de 24 de agosto de 2012, publicada no Boletim de Serviço nº BS-09-12, de 05 de setembro de 2012 e demais legislação vigente, resolve:

Considerando Memo.000938/2014-49 DIAFI/AC/IBAMA, de 25 novembro de 2014.

Nº 43, de 25.11.2014 - I – Designar a servidora ELAINECHRISTINA OLIVEIRA DO CARMO, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE nº 1542188, como fiscal do Contrato nº 05/2014, para fornecimento de alimentos dos animais do CETAS/AC, referente ao processo nº 02002.000161/2014-12.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

- Considerando Memo.000938/2014-49 DIAFI/AC/IBAMA, de 25 novembro de 2014.

Nº 44, de 25.11.2014 - I – Designar a servidora ELAINECHRISTINA OLIVEIRA DO CARMO, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE nº 1542188, como fiscal do Contrato nº 06/2014, para fornecimento de alimentos dos animais do CETAS/AC, referente ao processo nº 02002.000161/2014-12.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DIOGO SELHORST

SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

Portaria

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IBAMA nº 66/2008, de 31/01/2008, publicada no D.O.U. de 01/02/2008, Apostilada pela Portaria Nº 478, em conformidade com o disposto no Decreto nº 6.099, de 26/04/2007, publicada no D.O.U. de 27/04/2007 e homologada pelo anexo da Portaria Nº 83, de 11 de março de 2009, publicada no D.O.U. De 12/03/2009, bem como na Portaria Nº 262, publicada no D.O.U de 14.04.2008.

Nº 20, de 04.12.2014 – I – Designar os servidores VANESSA KARINE SOUZA COSTA, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE 2069999, e ERALDO QUINTELA CAVALCANTE **JUNIOR**, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE 1082540, para acompanhar e fiscalizar (função de Fiscal e Substituto, respectivamente), o Contrato nº 004/2014-Inexigibilidade 020/2014, Processo nº 02003.000473/2014-16, celebrado entre o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA e a SOPHO BUSINESS COMMUNICATIONS – Soluções Empresariais Ltda., conforme o MEM 02003.000715/2014-71 GABIN/AL/IBAMA, da Superintendência do IBAMA no Estado de Alagoas.

II - Na fiscalização do Contrato deverá ser observado o disposto na Portaria/DIPLAN nº. 2, de 30 de abril de 2008 (e suas alterações posteriores), que disciplina o desempenho da gestão dos Contratos, publicado no Boletim de Serviço Especial nº. 05/2008 em 02 de maio de 2008.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Nº 21, de 02.12.2014 – I – Designar o ROBERTO WAGNER CAPARELLI DANTAS, Analista Administrativo, matrícula SIAPE 6040993, como responsável pelo expediente, para responder pela DITEC/AL, durante a ausência do chefe da DITEC/AL e do seu substituto, no período de 03 de Dezembro de 2014 a 08 de Dezembro do referido ano.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SANDRA DO CARMO DE MENEZES

Ordem de Serviço

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IBAMA nº 66/2008, de 31/01/2008, publicada no D.O.U. de 01/02/2008, Apostilada pela Portaria Nº 478, em conformidade com o disposto no Decreto nº 6.099, de 26/04/2007, publicada no D.O.U. de 27/04/2007 e homologada pelo anexo da Portaria Nº 83, de 11 de março de 2009, publicada no D.O.U. De 12/03/2009, bem como na Portaria Nº 262, publicada no D.O.U de 14.04.2008. RESOLVE:

Nº 36, de 28.11.2014 – I – Art.1º – Lotar o servidor LUCAS BEZERRA FALCÃO, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE 2169637, o servidor EVERTON OLIVEIRA MIRANDA, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE 1801484, a servidora JULIANA CRISTINA ÁVILA GLASHERSTER DA ROCHA, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE 2123207, a servidora ÉRIKA CAROLINA DA SILVA BANDEIRA, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE 2060013, no Núcleo de Compras e Contratos , da Superintendência do IBAMA em Alagoas – NUCOMP/DIAF/AL

II – Designar o servidor LUCAS BEZERRA FALCÃO como responsável e o servidor EVERTON OLIVEIRA MIRANDA como responsável substituto pelo NUCOMP/DIAF/AL.

III – Todos os servidores mencionados desempenharão as seguintes atribuições: cadastro dos contratos no SIAC, formulação dos contratos e editais de licitação, cadastro dos fornecedores e atualização das certidões exigidas, processos de dispensa, processos de inexigibilidade, termos de referência relativos aos serviços gerais, publicações relativas aos contratos e às licitações, processos licitatórios, publicação das dispensas e inexigibilidades, renovações de contratos.

IV – Esta ordem de Serviço é feita também em consonância com o MEM. 02003.000694/2014 GABIN/AL/IBAMA e com o MEM. 02003.000696/2014-83 GABIN/AL/IBAMA e entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA DO CARMO DE MENEZES

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

Ordem de Serviço

O SUPERINTENDENTE, DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no Estado do Amazonas, nomeado pela Portaria nº. 82/2010 – P, de 30.03.2010, publicada no Diário Oficial da União em 31.03.2010, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, do Regimento Interno do IBAMA aprovado pela Portaria Nº. 341/MMA de 31 de agosto de 2011, publicada no DOU de 01 de setembro de 2011, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº. 6.099 de 26 de abril de 2007, publicado no DOU de 27 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, **R E S O L V E:**

Nº 30, de 01.12.2014 - Art. 1º DESIGNAR o servidor EDSON D' SOUZA BRANDÃO, Técnico Ambiental, matrícula SIAPE 0445220, para exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS abaixo relacionados, com objetivo de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

Processo	Contrato	Empresa
02005.000771/2014-96	07/2014	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins - SAAE
02005.000769/2014-17	08/2014	Manaus Ambiental S/A
02005.000770/2014-41	09/2014	Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento COHASB
02005.00772/2014-31	10/2014	Amazonas Distribuidora de Energia S/A – Unidades descentralizadas
02005.000772/2014-31	11/2014	Amazonas Distribuidora de Energia S/A – SUPES/AM

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

MÁRIO LÚCIO DA SILVA REIS

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

Ordem de Serviço

O Superintendente do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 262, - Art.1º de 14 de abril de 2008, publicada no DOU nº 71 de 14/04/2008; em conformidade com o disposto no Decreto nº. 6.099-P, de 26 de abril de 2007, que aprovou a estrutura regimental do IBAMA, publicada no DOU de 27 de abril de 2007, alterada pelo Decreto nº 7.353 de 04 de novembro de 2010 e pela Portaria do GM/MMA nº 341, de 31 de agosto de 2011, e demais legislação vigente, e pela Portaria nº 237/2010, publicada no DOU Nº 120, de 25/06/2010; resolve

Considerando o Memorando 02007.001322/2014-45 DIAFI/CE/IBAMA

Nº 37, de 04.12.2014 - I – Lotar os servidores HELTON ALEXANDRE PEREIRA ALENCAR, Técnico Administrativo, Matrícula 2121521 e LUIZ CLAUDIO DE MELLO BRAGA, Técnico Administrativo, Matrícula 18194141, no Núcleo de Arrecadação– NUARRE/DIAFI, da Superintendência do IBAMA no Estado do Ceará.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da publicação no Boletim de Serviço, sendo revogadas as disposições em contrário.

Considerando o Memorando 02007.001322/2014-45 DIAFI/CE/IBAMA

Nº 38, de 04.12.2014 - I – Lotar os servidores WALTER DOS SANTOS CARVALHO, Técnico Administrativo, Matrícula nº. 2053909 e URBANILSON DA SILVA XAVIER, Técnico Administrativo, Matrícula 2120288, no SETORIAL/DIAFI, da Superintendência do IBAMA no Estado do Ceará, sendo designado o primeiro servidor como responsável pelo setor e o segundo seu substituto.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da publicação no Boletim de Serviço, sendo revogadas as disposições em contrário.

Considerando o Memorando 02007.001322/2014-45 DIAFI/CE/IBAMA

Nº 39, de 04.12.2014 - I – Lotar os servidores GABRIEL SOBREIRA LOPES, Técnico Administrativo, Matrícula nº. 2035852 e RONALDO PACÍFICO XAVIER DA SILVA, Técnico Administrativo, Matrícula 2116928, no setor de COMPRAS/LICITAÇÕES/DIAFI, da Superintendência do IBAMA no Estado do Ceará.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da publicação no Boletim de Serviço, sendo revogadas as disposições em contrário.

Considerando o Memorando 02007.001322/2014-45 DIAFI/CE/IBAMA

Nº 40, de 04.12.2014 - I – Lotar o servidor FRANCISCO VIANA DOS SANTOS, Técnico Administrativo, Matrícula 2072452, na SECRETARIA/DITEC, da Superintendência do IBAMA no Estado do Ceará.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da publicação no Boletim de Serviço, sendo revogadas as disposições em contrário.

Considerando o Memorando 02007.001322/2014-45 DIAFI/CE/IBAMA

Nº 41, de 04.12.2014 - I – Lotar o servidor FERNANDO ROLA FERREIRA FILHO, Técnico Administrativo, Matrícula 2043404, no SETORIAL/DIJUR, da Superintendência do IBAMA no Estado do Ceará, sendo o mesmo designado como responsável pelo setor.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da publicação no Boletim de Serviço, sendo revogadas as disposições em contrário.

Considerando o Memorando 02007.001322/2014-45 DIAFI/CE/IBAMA

Nº 42, de 04.12.2014 - I – Lotar o servidor VICTOR DAVIS OLIVEIRA MARQUES, Técnico Administrativo, Matrícula 2117350, na ASSESSORIA/GABINETE, da Superintendência do IBAMA no Estado do Ceará.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da publicação no Boletim de Serviço, sendo revogadas as disposições em contrário.

Considerando o Memorando 02007.001322/2014-45 DIAFI/CE/IBAMA

Nº 43, de 04.12.2014 - I - Lotar a servidora LUIZIANE MOREIRA DO NASCIMENTO, Analista Ambiental, Matrícula 684597, no setor de SERVIÇOS GERAIS/DIAFI, da Superintendência do IBAMA no Estado do Ceará, sendo a mesma designada como responsável pelo setor.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da publicação no Boletim de Serviço, sendo revogadas as disposições em contrário.

Considerando o Memorando nº 02007.001322/2014-45 DIAFI/CE/IBAMA

Considerando o Memorando nº 02007.001350/2014-62 DITEC/CE/IBAMA

Nº 44, de 04.12.2014 - I – Lotar a servidora RAIMUNDA PIRES DA SILVA, Técnica Administrativa, Matrícula 684612, no SETORIAL/DITEC, da Superintendência do IBAMA no Estado do Ceará, sendo a mesma designada com responsável substituta do setor.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da publicação no Boletim de Serviço, sendo revogadas as disposições em contrário.

Considerando o Memorando 02007.001348/2014-93 DIAFI/CE/IBAMA

Nº 45, de 04.12.2014 -I -Lotar o servidor ANDRÉ VICTOR ARAGÃO SOARES, Técnico Administrativo, Matrícula 1935595, no setor de PATRIMÔNIO/DIAFI, da Superintendência do IBAMA no Estado do Ceará, sendo o mesmo designado com responsável substituta do setor.

II- Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da publicação no Boletim de Serviço, sendo revogadas as disposições em contrário.

Considerando o Memorando 02007.001348/2014-45 DIAFI/CE/IBAMA

Nº 46, de 04.12.2014 – I -Lotar o servidor IVALDO BARROS POLICARPO, Técnico Administrativo, Matrícula 2038267, no Núcleo de Fiscalização-NUCOF/DITEC, da Superintendência do IBAMA no Estado do Ceará.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da publicação no Boletim de Serviço, sendo revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ WILSON UCHÔA DO CARMO

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

Ordem de Serviço

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IBAMA nº 175, de 29/05/2012, publicada no D.O.U. de 30/05/2012, conforme disposto no Decreto nº 6.099, de 26/04/2007, publicada no D.O.U. de 27/04/2007, e tendo em vista as competências que lhes são delegadas pela Portaria nº 262, de 11/04/2008, publicada no D.O.U de 14.04.2008, e, RESOLVE:

Nº 72, de 03.12.2014 - Art. 1º - Designar o servidor SEBASTIÃO GARCIA, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 681372, para responder pelo Núcleo de Controle e Fiscalização/NUCOF/DITEC, da Superintendência do IBAMA/ES, no período de 04 a 12/12/2014.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

GUANADIR GONÇALVES DA SILVA SOBRINHO

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

Ordem de Serviço

O SUPERINTENDENTE DO IBAMA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 425, de 16/10/13, publicada no DOU nº 202 de 17/10/13, Seção 2, combinada com a Portaria nº 262, publicada no DOU de 14/04/08, RESOLVE:

Nº 72, de 26.11.2014 - Art. 1º - DESIGNAR os servidores HARYLDO PEREIRA PINTO, matrícula nº 0666096, Técnico Administrativo, JOAQUIM FELÍCIO DA COSTA NETO, matrícula nº 09159, Técnico Administrativo, ISAIAS MARICCIRI MOURA, matrícula nº 0444253, Técnico Administrativo, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inventário do Almoarifado da Superintendência do IBAMA no Estado de Goiás.

Art. 2º - A presente Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

Nº 50*, de 02.09.2014 – Art. 1º - REVOGAR a O.S nº 016/2012 de 01/02/2012; Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares e suplentes, para compor a Comissão Permanente de Doação de Bens Apreendidos – COPED, desta Superintendência, sendo o primeiro e segundo titulares designados PRESIDENTE e Presidente Substituto, respectivamente, SENDO:

TITULARES:

1. WANDERLEY DE MENEZES, Técnico Administrativo, matrícula nº 0005061, Presidente;
2. JÂNIO QUADROS ALMEIDA MACHADO, Técnico Administrativo, matrícula nº 0443318, Presidente Substituto;
3. MARIO CAMPOS DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula nº 686173;

SUPLENTES:

1. FRANCISCO MOECI SOARES, Técnico Administrativo, matrícula nº 0681098;
2. JOSÉ COUTINHO, Técnico Administrativo, matrícula nº 0001362;
3. MARIA MADALENA PEREIRA DE AGUIAR, Analista Administrativo, matrícula nº 0683282;

Art. 3º - A presente Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

*Republicada por ter saído com incorreção no texto original no Boletim de Serviço nº 09, de 05.09.2014.

EDILSON CARVALHO SIQUEIRA

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

Portaria

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, NO ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 465, publicada no D.O.U., de 21 de dezembro de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 262/08, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de abril de 2008 e Art. 95 c/c o Art. 125, do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº. 341, de 31 de agosto de 2011, publicada no D.O.U., de 01 de setembro de 2011,

Considerando o disposto na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.686, de 10 de dezembro de 2008;

Considerando o disposto no Art. 95, inciso X, do Anexo I da Portaria 341/2011-MMA, publicada no D.O.U., de 01 de Setembro de 2011; e,

Considerando ainda, a Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 07 de dezembro de 2012, publicada no D.O.U., de 13 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Nº 41, de 04.12.2014 – Art. 1º Designar o servidor GILMAR KERBER, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº. 1366234, para exercer a função de Autoridade Julgadora de 1ª instância, nos termos do art. 2º, inciso II, alínea “a”, da Instrução Normativa IBAMA nº 10 de 2012, para Processos Administrativos por Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente, na jurisdição da Superintendência do IBAMA no Estado de Mato Grosso, no período de 08 de dezembro a 18 de dezembro de 2014, sendo-lhe atribuídas as seguintes competências, conforme Artigo 3º da referida IN:

I – homologar providências decorrentes de Notificação das quais não decorram a lavratura de autos de infração;

II – decidir motivadamente sobre produção de provas requeridas pelo autuado ou determinadas de ofício no âmbito dos processos cujo julgamento seja de sua competência;

III – decidir sobre o agravamento de penalidades de que trata o art. 11 do Decreto nº 6.514, de 2008 no âmbito dos processos cujo julgamento seja de sua competência;

IV – julgar as infrações em primeira instância nos processos cuja multa indicada seja de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

V – apreciar pedidos de conversão de multa até o valor previsto no inciso IV, cabendo o deferimento ao Superintendente Estadual, nos termos de regulamentação específica.

Parágrafo Único: Define-se como jurisdição da Superintendência do IBAMA/MT, toda a extensão territorial a qual compreende o Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA

Ordem de Serviço

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, NO ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 465, publicada no D.O.U., de 21 de dezembro de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 262/08, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de abril de 2008 e Art. 95 c/c o Art. 125, do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº. 341, de 31 de agosto de 2011, publicada no D.O.U., de 01 de setembro de 2011, RESOLVE:

Nº 80, de 02.12.2014 – I – Designar a servidora CIBELE MADALENA XAVIER RIBEIRO, Analista Ambiental, matrícula SIAPE 1518318, para responder pelo expediente da Divisão Técnico-Ambiental – DITEC, desta Superintendência, no período de 03/12 a 12/12/2014.

II – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nº 81, de 02.12.2014 – I – Designar o servidor LEI SHU RANG, Analista Ambiental, matrícula SIAPE 1422880, para responder pelo expediente da Divisão Técnico-Ambiental – DITEC, desta Superintendência, no período de 15/12/2014 a 02/01/2015.

II – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA

**SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS
GERAIS**

Ordem de Serviço

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, nomeado pela Portaria nº. 464 de 26/11/2013, publicada no Diário Oficial da União, de 27/11/2013, e conforme Decreto nº. 6.099, de 26 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007 do que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 262, de 11/04/2008, publicada no Diário Oficial de União de 14/04/2008;

Nº 51, de 04.12.2014 - Art. 1º - Designar a servidora ELIANA MENDES DE ANDRADE, matrícula SIAPE nº. 679270, ocupante do cargo de Analista Ambiental,

para responder pelo expediente da DITEC/NUCOF/MG , no período de 08/12/2014 à 31/12/2014.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCO TÚLIO SIMÕES COELHO

Retificação

Na PORTARIA/IBAMA/SUPES-MG N.º 33 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014, publicada no Boletim de Serviço n.º. 11A, de 14/11/2014, artigo 6º onde se lê: ... os Conselheiros indicados nas alíneas I, II, III e IV do artigo 4º... leia-se: ...Conselheiros indicados nas alíneas I, II, III do artigo 4º...".

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

Ordem de Serviço

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 381/2001, publicada no Diário Oficial da União nº 190, Seção II, de 3 de outubro de 2011, e pelo art. 95, combinado com o art. 125, do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria MMA nº 341, de 31 de agosto de 2011, RESOLVE:

Nº 35, de 02.12.2014 – I – Designar os servidores MARCOS ROBERTO CAVALCANTE, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE 1093783, HELDO MANUEL SILVA PEREIRA, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE 2057130, GLAYDSTON SAMIR DE ALBUQUERQUE COUTINHO, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE 2072715, para, a partir da data de assinatura da presente ordem de serviço e até o dia 05/12/2014 realizarem busca em todos os setores da Superintendência, na tentativa de localização dos Processos Administrativos nº 02016.000335/2010-64 e 02016.000269/2010-22, ambos em nome da Energisa Paraíba.
II – A presente Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de assinatura.

BRUNO FARO ELOY DUNDA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

Portaria

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 447/2012, publicada no DOU de 29 de março de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 262, de 14 de abril de 2008, em conformidade com Art. 1º alínea “n”.RESOLVE:

Nº 31, de 28.11.2014 – Art.1º - Prorrogar a Portaria de nº 0022/2014, de 21 de agosto de 2014, publicada em Boletim de Serviço, por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de parecer final.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DOUGLAS ROBERTO DE MORAES

Ordem de Serviço

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 447/2012, publicada no DOU de 29 de março de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 262, de 14 de abril de 2008, vem em conformidade com Art. 1º alínea “n”. RESOLVE:

Nº 75, de 03.11.2014 - Art.1º-Excluir a servidora Tatiana Yuki Outi, Técnico Administrativo, matrícula nº 2.055.820, da Ordem de Serviço de nº 0056 de 11 de setembro de 2014, referente ao Processo Administrativo nº 02017.000481/2013-22.

Art.2º-Esta Ordem de Serviço em vigor na data de sua assinatura

Considerando o MEMORANDO CIRCULAR 000249/2013 DIPLAN/IBAMA, que recomenda a constituição e formação da Equipe de Fiscalização aos Contratos do IBAMA, em atendimento à solicitação da Controladoria Geral da União - CGU, relatório de auditoria nº 201306270; O Processo Administrativo nº 02017.000841/2014-77 referente ao Contrato nº 12/2014, com a Empresa Ricardo Alexandre Penteriche (Nome Fantasia Stop Park), com CNPJ nº 17.637.683/0001-95, cujo objeto consiste na contratação de serviço de Locação de 05 (cinco) vagas de estacionamento, para atender a Base Avançada – BA de Londrina no Estado do Paraná. RESOLVE:

Nº 76, de 03.12.2014 - Art.1º-Designar os servidores, Marcelo Esteves de Macedo, Analista Ambiental, matrícula nº 1.423.239, como Supervisor, Diogo Moya Fernandes Lopes, Analista Ambiental, matrícula nº 1.576.823, como Fiscal Administrativo e

Neusa Maria Emídio, Analista Ambiental , matrícula nº 681.386, como Fiscal Administrativo, Substituta e Fiscal Requisitante, na Base Avançada/Superintendência do Ibama no Estado do Paraná.

Art.2º-Faz parte integrante desta Ordem de Serviço, o Anexo I, onde teremos as orientações para autuação de processo específico para registro das ocorrências dos Contratos, forma de acompanhamento na execução do serviço, o valor do contrato, a frequência dos funcionários Contratados, forma de verificação do andamento do Contrato, a relevância dos serviços prestados, o planejamento, os parâmetros de qualidade dos serviços prestados, as falhas na execução e documentos que devem ser produzidos por cada fiscal.

Art.3º-Para efeito desta Ordem de Serviço considera-se:

Supervisor: servidor responsável pela supervisão do Contrato.

Fiscal Requisitante: servidor representante da área requisitante da contratação, responsável por avaliar a funcionalidade e a qualidade do serviço prestado.

Fiscal Administrativo: servidor responsável por acompanhar a execução do Contrato, no que se refere aos aspectos administrativos.

Art.4º-Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

DOUGLAS ROBERTO DE MORAES

ANEXO I

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO/EXECUÇÃO E DEVERES

Constituem atribuição do Supervisor a execução do Contrato.

01.A Comunicar à Contratada a ocorrência de irregularidades apresentada pelo Fiscal Administrativo, na execução do Contrato, podendo estabelecer prazo para regularização ou sugerir a rescisão do Contrato.

02.B Comunicar ao Gestor do Contrato o descumprimento de obrigações contratuais, com vistas à aplicação de sanções administrativas.

03.C Consultar a Contratada acerca da prorrogação da vigência do Contrato.

Constituem atribuições do Fiscal Requisitante.

01.A Verificar se a solução atende às necessidades do Contrato.

02.B Avaliar a qualidade do serviço prestado.

03.C Manifestar-se em relação à atuação da Contratada e ao cumprimento das obrigações ajustadas, visando subsidiar a emissão de Atestados de Capacidade Técnica.

04.D Acompanhar o prazo de vigência do Contrato.

05.E Encaminhar ao Supervisor do Contrato, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término da vigência do Contrato, manifestação acerca da atuação da Contratada, da qualidade do serviço prestado, da imprescindibilidade do serviço e da necessidade de prorrogação da vigência do ajuste, se for o caso.

Constituem atribuições do Fiscal Administrativo.

01.A Acompanhar a execução do serviço e o cumprimento das obrigações ajustadas.

02.B Comunicar ao Supervisor do Contrato, formalmente, a ocorrência de irregularidades na execução do serviço, como também o descumprimento de obrigações contratuais.

03.C Comunicar ao Supervisor, formalmente, a ocorrência de dano.

04.D Comunicar ao Supervisor acerca da necessidade de substituição de servidores.

05.E Atestar as Notas Fiscais ou Faturas, observando as Cláusulas do Contrato.

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

Portaria

A SUPERINTENDENTE DO IBAMA EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº. 111/2003-P de 02.04.2003, publicada no DOU de 04 de abril de 2003, portaria nº1.045, de 04 de julho de 2001, publicada DOU de 09 de julho de 2001, portaria nº.478 e 597,04 de abril de 2006 DOU de 17/04/2006 e portaria nº 397/2009. RESOLVE:

Nº 43, de 04.12.2014 - Art. 1º - 1º - Designar o servidor Wilson José dos Santos, Analista Ambiental, Matrícula 684459, para atuar monocraticamente como Autoridade Julgadora nos processos cuja multa indicada seja de até R\$ 100.000.00 (cem mil reais) em observância à Instrução Normativa IBAMA nº 10 de dezembro de 2012, republicada no Diário oficial da união em 13.12.2012.

Art. 2º - Ficam todos os atos praticados pela Autoridade Julgadora desde a data de 03 de Outubro de 2014, validados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANA PAULA CAVALCANTI DE PONTES

SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

Ordem de Serviço

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS – IBAMA, no Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 158, de 7 de maio de 2014, publicada no D.O.U, de 08.05.2014, com fundamento no art. 18, da Estrutura Regimental do IBAMA, aprovada pelo Decreto no 6.099, de 24.04.2007, publicado no D.O.U de 27.04.2007, no artigos 95, 125 e 140 do Regimento Interno do IBAMA, instituído pela Portaria do MMA no 341, de 31.08.2011, publicada no D.O.U de 01.09.2011, e no art.1º, alínea “d”, da Portaria do Presidente do IBAMA no 262, de 2008, publicada no D.O.U de 14.04.2008. RESOLVE:

Nº 47, de 03.12.2014 – Art. 1º –Prorrogar por mais 30(trinta) dias a Ordem de Serviço de nº 10, de 03.10.2014.

Art 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

LUCIANA MARIA NUNES NOGUEIRA CAMPOS MAIA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

Ordem de Serviço

A SUPERINTENDENTE DO IBAMA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi delegada para a prática dos atos da Portaria IBAMA nº 262, publicada no diário Oficial da União de 14 de abril de 2008, em conformidade com o Art. 1º, alínea e, e suas ulteriores alterações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e demais legislações pertinentes e, RESOLVE:

Nº 68, de 27.11.2014 - Art.1º– Designar os servidores LEONARDO TOMAZ DA SILVA, Analista Ambiental, SIAPE 1727550 e ALEXANDRE BASTOS DOS SANTOS, Analista Ambiental, SIAPE 1512953 como Fiscais do Contrato nº 02022.000875/2014-92, referente a contratação de Psicólogo para avaliação dos

servidores que forem renovar ou emitir porte de arma de fogo; Art.2º-Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nº 69, de 27.11.2014 -Tem a presente Ordem de Serviço por objeto a assunção das atividades inerentes à Inscrição dos Débitos em Dívida Ativa e Execução Fiscal pelo Núcleo de Arrecadação NUARE/DIAFI/IBAMA-RJ, atividades estas antes desempenhadas pelo Núcleo de Execução/DIJUR/RJ, nos seguintes termos: 1. O encaminhamento e resolução de toda matéria afeta aos processos administrativos de cobrança para inscrição em Dívida Ativa e ajuizamento das ações de Execução Fiscal, será realizado pelo NUARRE diretamente à Procuradoria Regional Federal da 2ª Região – PRF ou às Procuradorias Seccionais Federais de Niterói e de Duque de Caxias; 2. Eventuais dúvidas de feição jurídica, de caráter excepcional, podem ser remetidas à Coordenação Jurídica desta DIJUR/IBAMA, mediante consulta formulada nos exatos termos da Portaria Conjunta IBAMA/PFE – IBAMA nº 01/2013; 3. O Núcleo de Arrecadação – NUARE/IBAMA/RJ prestará diretamente as informações requisitadas pela Procuradoria Regional Federal da 2ª Região – PRF – ou às Procuradorias Seccionais Federais de Niterói e de Duque de Caxias, no que cinge a dívida ativa e execução fiscal; 4. O recebimento de demandas advindas da referida Procuradoria Regional Federal da 2ª Região deverão ser encaminhadas ao e-mail institucional do Núcleo: sar.rj@ibama.gov.br, que diligenciará para o devido andamento e solução das necessidades aventadas pelo órgão solicitante; 5. Qualquer atendimento ao público externo – relativos às demandas acima elencadas – serão também efetivados pelo Núcleo de Arrecadação da autarquia – NUARRE/IBAMA/RJ; 6. Será remanejado o posto de trabalho do contrato de suporte administrativo do Núcleo de Execução Fiscal/DIJUR para o Núcleo de Arrecadação-NUARRE/DIAFI/IBAMA/RJ, bem como os equipamentos disponibilizados pela Administração, para atender a logística do Núcleo, visando dar subsídios para efetivar a realocação das atividades acima elencadas; 7. Todas as determinações acima decorrem de reunião realizada entre as Chefias das Divisões Jurídicas – DIJUR e Financeira – DIAFI – na data de 06 de novembro de 2014.

SILVANIA MEDEIROS GONSALVES

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

Ordem de Serviço

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL do IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº. 48, de 10/02/2012 publicada no D.O.U. de 13/02/2012. RESOLVE:

Nº 33, de 17.11.2014 - Art. 1º-Designar o servidor Sergei Weschenfelder, matrícula SIAPE Nº 1510622, Analista Ambiental, lotado no Escritório Regional de Bagé/RS, para compilar dados das declarações e relatórios de controle da espécie exótica invasora javali-europeu, conforme prevista na IN 3 de 31 de janeiro de 2013, para todo Estado do Rio Grande do Sul, gerando relatórios mensais sobre o tema. Deverão ser, no mínimo, compilados os dados, gerando tabelas e gráficos de número de pessoas físicas e jurídicas inscritas no CTF, métodos de manejo utilizado, número de animais abatidos e avistados por município, mapa com locais de manejo, e outros dados de interesse constantes no relatório de manejo de espécies exóticas invasoras.

Art. 2º - Todas declarações e relatórios de manejo, protocolizadas nas unidades do IBAMA no Estado do Rio Grande do Sul, deverão ser encaminhadas ao Escritório Regional de Bagé/RS, aos cuidados do analista ambiental designado.

Art. 3º - O relatório gerencial de compilação dos dados deverá ser apresentado mensalmente, até o 50 dia útil, em meio digital, ao Superintendente, Chefe da DITEC e Responsável pelo Núcleo de Biodiversidade.

Art. 4º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data da sua publicação, sem prejuízo das funções do analista ambiental em sua unidade de lotação.

Nº 34, de 26.11.2014 - Art. 1º- Constituir Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis referente ao exercício de 2014 composta pelos seguintes servidores:

- Carlos Dias Timm, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE: 21573504 – Presidente;
- Cesar Augusto Dias de Castro Ramos, Técnico Administrativo; Matrícula SIAPE: 680342 - Membro;
- Nilson Correia Moura, Técnico Ambiental, Matrícula SIAPE: 678818 - Membro.

Art. 2º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nº 35, de 26.11.2014 - Art. 1º - Constituir Comissão para avaliação do estado de conservação da frota de veículos patrimonizados do IBAMA-RS e indicação da viabilidade de manutenção ou não dos mesmos, composta pelos seguintes servidores:

- Thiago Santos de Medeiros, Matrícula SIAPE: 1118595 – Presidente;
- Daltro Barros Torres, Técnico Administrativo; Matrícula SIAPE: 186130 - Membro;
- Nilson Correia Moura, Técnico Ambiental, Matrícula SIAPE: 678818 – Membro;
- Alexandre Luis Zaffari, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE: 1731510 – Membro.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nº 36, de 26.11.2014 - Art. 1º- Lotar o servidor Jeferson Luiz Souza Fernandes, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 14097 no Núcleo de Transportes da Superintendência do IBAMA no Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nº 37, de 01.12.2014 - Art. 1º - Constituir Comissão de Inventário de Almoxarifado referente ao exercício de 2014 composta pelos seguintes servidores:

- Dorgival Pires Leite, Matrícula SIAPE: 680823 – Presidente;
- Daltro Barros Torres, Técnico Administrativo; Matrícula SIAPE: 186130 - Membro;
- Joelsio Luiz Barbosa dos Santos, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE: 681130 - Membro.

Art. 2º Para os fins desta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 38, de 03.12.2014 - Art. 1º - Constituir a Equipe de Fiscalização do Contrato Administrativo nº 13/2014 – IBAMA-RS, firmado com a empresa SOS MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA, CNPJ nº 03.815.668/0001-85, cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância eletrônica para atender o Escritório Regional de Santa Maria - IBAMA – RS.

Art. 2º Para os fins desta Ordem de Serviço considera-se:

I – Supervisor do contrato: servidor responsável pela supervisão do Contrato;

II – Fiscal Requisitante: servidor representante da área requisitante da contratação, responsável por avaliar a funcionalidade e a qualidade do serviço prestado;

III – Fiscal Administrativo: servidor responsável por acompanhar a execução do Contrato, no que se refere aos aspectos administrativos;

Art. 3º - Constituem atribuições do Supervisor do Contrato:

I – Supervisionar a execução do Contrato;

II – Comunicar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do Contrato, podendo estabelecer prazo para regularização;

III – Comunicar ao Gestor do Contrato o descumprimento de obrigações contratuais, com vistas à aplicação de sanções administrativas.

IV- Consultar a Contratada acerca da prorrogação da vigência do Contrato;

Art. 4º Constituem atribuições do Fiscal Requisitante:

I – Verificar se a solução atende às necessidades de negócio;

II – Avaliar a qualidade do serviço prestado;

III – Manifestar-se em relação à atuação da Contratada e ao cumprimento das obrigações ajustadas, visando subsidiar a emissão de Atestados de Capacidade Técnica das obrigações ajustadas, visando subsidiar a emissão de Atestados de Capacidade Técnica;

IV- Atestar as notas fiscais ou faturas, observando a Cláusula Sétima do Contrato;

Art. 5º Constituem atribuições do Fiscal Administrativo:

I – Providenciar o registro da medição no Sistema de Contratos-SICON, em conformidade com as notas fiscais ou faturas atestadas pelo próprio Fiscal Administrativo;

II – Verificar, na ocasião do registro no SICON, se a Contratada mantém regularidade fiscal e trabalhista exigida na habilitação, por meio de consulta ao SICAFI e CNDT, comunicando ao Supervisor do Contrato, formalmente, qualquer irregularidade;

Art. 6º -A Equipe de Fiscalização será composta conforme segue:

I – Supervisor do Contrato:

João Pessoa Riograndense Moreira Junior – Analista Ambiental - Matrícula: 1366138;

II – Fiscal Requisitante

Tarso Isaia – Analista Ambiental – Matrícula: 680323;

III - Fiscal Administrativo:

Tarso Isaia – Analista Ambiental – Matrícula: 680323;;

Parágrafo Único: O Fiscal Administrativo será substituído, em seus afastamentos e impedimentos legais e regulamentares pelo servidor Alexandre Figueiredo Barnewitz – Analista Ambiental - Matrícula: 679715.

Art. 7º – Essa Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

JOÃO PESSOA R. MOREIRA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

Portaria

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no uso das atribuições legais, nomeado pela Portaria nº 38 /12-MMA, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial da União de nº 60 de 31/01/2014. RESOLVE:

Nº 27, de 04.12.2014 - Art. - 1º Nomear os servidores: Antonio de Aguiar, Téc. Administrativo, mat. 069.532-0, cpf n 106.709.632-91, Cesar Augusto Assis de Oliveira Téc. Administrativo, mat. 068.699-4, cpf 143.108.802-15 e Danilo Pinheiro de Souza Reis Téc. Administrativo, mat. 192.542-5, cpf 844.947.782-49, para constituírem a comissão para proceder Inventário Físico Patrimonial de bens móveis e imóveis apreendidos, referente ao exercício de 2014, da SUPES/IBAMA/RO.

RENÊ LUIZ DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA EM RORAIMA

Portaria

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, em Boa Vista - Roraima, nomeado pela Portaria nº 387/13, de 18 de setembro 2013, publicada no DOU de 19 de setembro de 2013, e no uso da competência que lhe foi delegada pela portaria nº 262 de 11 de abril de 2008, Publicado no DOU 14 de fevereiro de 2008, pelo decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a estrutura Regimental do IBAMA publicado no DOU de 27 de abril de 2007, aprovado pela portaria nº 341-MMA, de 31 de agosto de 2011, publicada no DOU de 01 de setembro de 2011.

Nº 31, de 04.12.2014 - Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 26/14 de 05.11.14, publicada no BS 11 de 07.11.14, que designou nesta Comissão.

Nº 32, de 04.12.2014 - Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 27/14 de 05.11.14, publicada no BS 11 de 07.11.14, que designou nesta Comissão.

DIEGO MILLEO BUENO

Ordem de Serviço

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, em Boa Vista - Roraima, nomeado pela Portaria nº 387/13, de 18 de setembro de 2013, publicada no DOU de 19 de setembro de 2013, e no uso da competência que lhe foi delegada pela portaria nº 262 de 11 de abril de 2008, Publicado no DOU 14 de fevereiro de 2008, pelo decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a estrutura Regimental do IBAMA publicado no DOU de 27 de abril de 2007, aprovado pela portaria nº 341-MMA, de 31 de agosto de 2011, publicada no DOU de 01 de setembro de 2011.

Nº 111, de 02.12.2014 - Art. 1º – Designar os servidores LICINIO CAVALCANTE LIMA FILHO, Técnico Administrativo, matrícula 2123029, BRUNO DA SILVA ROSA, Técnico Administrativo, matrícula 2169706, IRACILDA GOMES BATISTA, Técnico Administrativo, matrícula 687049 e FRANCISCO ALFE MATEUS, Técnico Ambiental, matrícula 706333, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e apreendidos, referente ao exercício de 2014 da Superintendência do IBAMA-RR, para atender o contido na Instrução Normativa DIPLAN Nº 01/2014, de 11/11/2014 e Memorando Circular nº 02001.000396/2014-14 DIPLAN/IBAMA.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na da sua assinatura e será publicada no Boletim de Serviço.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nº 112, de 02.12.14 - Art. 1º – Designar os servidores MARILDA OLIVEIRA BORGES, Técnico Administrativo, matrícula 2055599, NEUSIAM CARDOSO DO NASCIMENTO, Técnico Administrativo, matrícula nº 687158 e RITA MARIA DE ARAUJO, Técnico Administrativo, matrícula 707762, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário Físico de Material de Consumo em estoque no Almoxarifado da Superintendência do IBAMA –RR, para atender o contido na Instrução Normativa DIPLAN Nº 01/2014, de 11/11/2014., item 5, subitem 5.1.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na da sua assinatura e será publicada no Boletim de Serviço.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

DIEGO MILLEO BUENO

GERÊNCIAS EXECUTIVAS

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BARREIRAS

Ordem de Serviço

A Gerente Executiva Substituta do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA em Barreiras/BA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.718/2006 e pela Portaria IBAMA nº 1.915/2013, de 26 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2013, e demais legislações pertinentes, em conformidade com o Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria MMA nº 341/11 de 31/08/2011, RESOLVE:

Nº 05, de 28.11.2014 - I – Lotar a servidora DANIELE RESENDE SILVA, Analista Ambiental, Matrícula provisória nº 2138035, no GABINETE/NUIP – Núcleo Técnico Setorial de Instrução Processual de Autos de Infração.

II – Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA CRISTINA MIRANDA COELHO

GERÊNCIA EXECUTIVA EM IMPERATRIZ

Ordem de Serviço

A GERENTE EXECUTIVA SUBSTITUTA, DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO IBAMA EM IMPERATRIZ – MA, usando das atribuições que foram conferidas pelos artigos 80 e 109, do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria 230/MMA, de 14 de maio de 2002, combinada com a portaria IBAMA nº 262 de 11 de abril de 2008 e, no uso da competência que lhe foi delegado pela Portaria do Ministério do Meio Ambiente nº 307 de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 22 de março de 2013. RESOLVE:

Nº 11, de 01.12.2014 - I – Designar o servidor José Maria de Lima, Técnico Ambiental- Matrícula 00443801, à função de responsável pela Gerência Executiva do IBAMA em Imperatriz do Maranhão, nos dias 2 a 12 de dezembro de 2014, assumindo integralmente todas as demandas inerentes ao cargo, sem prejuízos de suas demais atribuições;

II – Esta ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ROSA ARRUDA COELHO

GERÊNCIA EXECUTIVA EM JI-PARANÁ

Ordem de Serviço

O Gerente Executivo do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA - em Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 016 de 03/01/2014, publicada no Diário Oficial da União nº 03, de 06/01/2014. RESOLVE:

Nº 19, de 04.12.2014 - Art.1º- Designar o servidor JOÃO GOMES MOREIRA, Analista Ambiental, Siape nº 149.648-7, para responder pelo expediente desta Gerência Executiva do IBAMA em Ji-Paraná/RO, nos dias 04 e 05/12/2014.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EDEVAR SOVETE

GERÊNCIA EXECUTIVA EM SANTARÉM

Ordem de Serviço

A GERENTE EXECUTIVA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS, na cidade de Santarém no Estado do Pará, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 1.179, de 8 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 2014.

Considerando subsidiar tecnicamente a Gerência Executiva do IBAMA em Santarém no Estado do Pará, concernente ao expediente da SEAMB/STM/PA, resolve:

Nº 56, de 01.12.2014 - Art. 1º - Designar o servidor EDEILTON PEREIRA DOS SANTOS, Analista Ambiental, Matrícula 0171688, para responder pelo expediente da SEAMB/GEREX/IBAMA/STM/PA, no período de 01 de dezembro de 2014 a 10 de dezembro de 2014, em razão das ausências de seus titulares por estarem viajando a serviço.

Art. 2º - Sem prejuízo às demais atividades funcionais.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço é válida a partir da data de sua assinatura e publicação.

Considerando o Sistema Eletrônico do Ponto da Gerência Executiva do IBAMA em Santarém no Estado do Pará;

Considerando alimentação do Sistema Eletrônico do Ponto, seus INPUT's e OUTPUT's funcionais;

Considerando a responsabilidade funcional concernetes aos servidores de cada Coordenação Setorial da GEREX/IBAMA/STM/PA;

Considerando a necessidade de contrôle de cada Coordenação Setorial com relação aos seus servidores à retroalimentação do Sistema Eletrônico do Ponto de forma negativa ou positiva;

Considerando ainda, a necessidade de cada Coordenação Setorial em indicar o servidor responsável pela alimentação e retroalimentação do Sistema Eletrônico do Ponto da GEREX/IBAMA/STM/PA, resolve:

Nº 57, de 03.12.2014 - Art. 1º - Designar os servidores VELEIDE DOS SANTOS LIMA, Analista Administrativo, Matrícula 0681377; ELZAMIRA ARAÚJO MARIALVA, Analista Administrativo, Matrícula 0681467; EDEILTON PEREIRA DOS SANTOS, Analista Ambiental, Matrícula 0171688; ROBERTO VERGILIO SEIDEL, Analista Ambiental, Matrícula 1717164, para responderem pelo expediente do Sistema Eletrônico do Ponto concernentes ao GABINETE, SEAFI, SEAMB e NUIP da GEREX/IBAMA/STM/PA, respectivamente.

Art. 2º - Sem prejuízo às demais atividades funcionais.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço é válida a partir da data de sua assinatura e publicação.

SILVANA ANDREZA DA SILVA CARDINS